



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a realização de vistoria veicular nos ônibus que compõem a frota de transporte escolar do Município de Ponte Serrada/SC faz-se necessária para assegurar que os veículos utilizados no transporte de alunos da rede municipal de ensino atendam às condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento, conforme exigências da legislação vigente.

A vistoria periódica é requisito indispensável para a regularidade da circulação dos veículos, bem como para a prevenção de acidentes, a identificação de falhas mecânicas, estruturais ou elétricas, e a verificação dos itens obrigatórios de segurança, garantindo a integridade física dos estudantes, motoristas e demais usuários.

Ademais, o atendimento às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relativas ao transporte escolar, constitui dever da Administração Pública, sendo a contratação necessária para assegurar a legalidade, a continuidade e a qualidade do serviço público de transporte escolar, evitando sanções administrativas, interrupções do serviço e riscos à coletividade, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Ponte Serrada/SC se encontra em fase de transição para a plena implementação dos instrumentos de planejamento previstos na Nova Lei de Licitações, incluindo o Plano Anual de Contratações – PAC.

Em razão do porte populacional do Município e da estrutura administrativa disponível, aplica-se a exceção prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção gradual dos instrumentos de governança e planejamento. Ressalta-se, contudo, que tal dispositivo não afasta o dever de planejamento, mas apenas flexibiliza a forma e o prazo de implementação.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

No presente exercício, o Município ainda não formalizou o Plano Anual de Contratações em documento único e consolidado. Todavia, a necessidade da contratação encontra-se devidamente prevista nos instrumentos de planejamento interno da Administração, notadamente:

- Nas demandas formalizadas pelas Secretarias requisitantes; – na previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual; – na compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); – no planejamento setorial da área administrativa responsável pela gestão de despesas institucionais.

Assim, a ausência formal do PAC não compromete o planejamento da contratação, o qual resta devidamente demonstrado por meio deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) A empresa contratada deverá ser legalmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços de vistoria veicular, comprovado por meio de documentação jurídica e fiscal regular;
- b) Possuir credenciamento, autorização ou habilitação junto ao órgão competente para a realização de vistorias veiculares, quando exigido pela legislação aplicável;
- c) Executar os serviços de vistoria em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, especialmente aquelas relativas ao transporte escolar, às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às resoluções do CONTRAN e demais normativos pertinentes;
- d) Realizar a vistoria completa dos veículos, abrangendo, no mínimo, os sistemas de freios, direção, suspensão, iluminação, sinalização, pneus, equipamentos obrigatórios de segurança, bem como a avaliação das condições gerais de conservação e funcionamento;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- e) Emitir laudo, relatório ou certificado de vistoria, devidamente assinado por profissional habilitado, contendo a identificação do veículo, data da vistoria, conclusão e eventuais apontamentos ou restrições;
- f) Executar os serviços nos prazos estabelecidos pela Administração, de forma a não comprometer a continuidade do transporte escolar;
- g) Disponibilizar profissionais capacitados e qualificados, utilizando equipamentos adequados e em perfeitas condições de uso para a execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, observando as normas de segurança, ética profissional e boas práticas aplicáveis;
- i) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- j) Cumprir as demais obrigações previstas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi realizada com base no quantitativo de veículos que compõem a frota de transporte escolar do Município de Ponte Serrada/SC, considerando a necessidade de realização de vistoria veicular periódica, a ser efetuada semestralmente (a cada 6 meses), em atendimento às exigências legais, normativas e operacionais aplicáveis ao transporte escolar.

Item	Descrição	Und	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA. A vistoria compreende: verificação minuciosa de itens de segurança, mecânicos, elétricos e estruturais, conforme as normas estabelecidas pelos órgãos reguladores; Emissão de laudos técnicos que atestem a conformidade dos veículos com os requisitos legais e a segurança dos passageiros. A garantia abrangerá a confiabilidade dos laudos emitidos, assegurando que os mesmos sejam aceitos pelo DETRAN/SC sem necessidade de	UND	34	R\$ 456,33	R\$ 15.515,22



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

retrabalho ou correções adicionais. Cumprimento das Normas do DETRAN/SC: A contratada se compromete a seguir todas as normas, regulamentos e procedimentos estabelecidos pelo DETRAN/SC durante a realização das vistorias semestrais e alterações de carroceria, garantindo a conformidade dos laudos emitidos e sua aceitação pelo órgão competente.				
--	--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ocasião em que foram identificadas contratações similares promovidas por outros entes da Administração Pública, relativas à prestação de serviços de vistoria veicular, especialmente voltadas a veículos utilizados no transporte escolar ou em frotas oficiais, conforme documentação anexa.

A análise das contratações identificadas evidenciou a existência de empresas especializadas e devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes de trânsito, aptas à execução do objeto, bem como a compatibilidade dos valores praticados com a solução pretendida.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando que a solução escolhida atende às necessidades da Administração Pública, apresenta aderência aos preços de mercado e assegura a regularidade, segurança e continuidade do serviço de transporte escolar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Estimativa do valor total: R\$ 15.515,22 (Quinze mil quinhentos e quinze reais com vint e dois centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para a prestação de serviços de vistoria veicular, a serem realizados nos ônibus que integram a frota de transporte escolar do Município de Ponte Serrada/SC, com periodicidade semestral (a cada 6 meses), bem como sempre que houver necessidade extraordinária.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme artigo 28 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a transparência, a ampla publicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os serviços compreenderão a avaliação das condições de segurança, funcionamento e conformidade legal dos veículos, incluindo a verificação dos sistemas mecânicos, elétricos e estruturais, bem como dos equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito aplicável ao transporte escolar.

Ao final da execução dos serviços, a contratada deverá emitir laudos, relatórios ou certificados de vistoria, devidamente assinados por profissional habilitado, contendo a identificação do veículo, a data da vistoria, o parecer técnico conclusivo e, quando cabível, recomendações ou apontamentos técnicos.

A solução adotada permite à Administração Pública assegurar a regularidade da frota, a segurança dos usuários e o cumprimento das exigências legais, contribuindo para a prevenção de riscos, a continuidade do serviço público de transporte escolar e o atendimento eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de vistoria veicular nos ônibus da frota de transporte escolar do Município de Ponte Serrada/SC, entende-se que a solução **não comporta parcelamento**, uma vez que os serviços são padronizados, homogêneos e interdependentes, devendo ser executados de forma integrada para garantir a uniformidade dos procedimentos, a confiabilidade dos resultados e o atendimento às normas legais e técnicas aplicáveis.

Ademais, a contratação de um único prestador de serviços possibilita maior eficiência operacional, melhor controle da execução contratual, padronização dos laudos emitidos e redução de custos administrativos, sem prejuízo à competitividade.

Ressalta-se, ainda, que o eventual parcelamento da solução não traria benefícios técnicos ou econômicos à Administração, podendo, ao contrário, gerar dificuldades de coordenação, divergências técnicas nos resultados das vistorias e aumento do risco de inconsistências nos registros e controles, motivo pelo qual a contratação em lote único mostra-se a opção mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para a realização de vistoria veicular nos ônibus que integram a frota de transporte escolar do Município de Ponte Serrada/SC, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Garantir que os veículos utilizados no transporte escolar estejam em plenas condições de segurança, funcionamento e conservação, reduzindo riscos de acidentes e falhas mecânicas;
- b) Assegurar o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis ao transporte escolar, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de trânsito competentes;
- c) Promover a regularidade da frota, evitando interrupções do serviço público de transporte escolar decorrentes de irregularidades veiculares;



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

- d) Possibilitar a identificação preventiva de falhas, avarias ou necessidades de manutenção, contribuindo para a adoção de medidas corretivas em tempo oportuno;
- e) Fortalecer a segurança e a integridade física dos alunos, motoristas e demais usuários, bem como a tranquilidade das famílias e da comunidade escolar;
- f) Assegurar maior eficiência na gestão da frota, com registros técnicos confiáveis, laudos padronizados e melhor controle administrativo;
- g) Contribuir para a continuidade, qualidade e confiabilidade do serviço público de transporte escolar, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas referentes a este objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para a realização de vistorias veiculares nos ônibus da frota de transporte escolar não gera impactos ambientais significativos, tendo em vista que se trata de prestação de serviço de natureza predominantemente técnica e administrativa, sem execução de obras ou intervenções físicas no meio ambiente.

Eventuais impactos ambientais são considerados mínimos e indiretos, podendo estar relacionados ao deslocamento dos veículos até o local da vistoria ou à emissão de resíduos comuns provenientes da atividade operacional, os quais deverão ser tratados em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Ressalta-se que a realização periódica das vistorias contribui positivamente para o meio ambiente, na medida em que possibilita a identificação de falhas mecânicas, vazamentos e irregularidades, colaborando para a redução de emissões de poluentes, o uso eficiente dos veículos e a prevenção de danos ambientais decorrentes de mau funcionamento da frota.



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ponte Serrada, 15 de janeiro de 2026.

ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 3435-6008

ANEXO I

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação foi: a média dos valores obtidos no site do Portal Nacional de Compras Públicas, onde a pesquisa foi realizada no período de 13/01/2026.

SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA				
Comparativo de preços praticados em mercado				
Item	Orçamentos e valores de referência			
SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO E VISTORIA	Município de Antônio Carlos/SC	Município de Nova Itaberaba/SC	Município de Balneário Camboriú/SC	MÉDIA R\$ 456,33
	R\$ 494,00	R\$ 425,00	R\$ 450,00	

*Fontes de referência: Portal Nacional de Compras Públicas

Município de: Antônio Carlos/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/08585935000199/2025/8>

Município de: Nova Itaberaba /SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/95990131000170/2025/351>

Município de: Balneário Camboriú/SC

<https://pncp.gov.br/app/editais/83102285000107/2025/525>